



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
588/2015 QUE DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

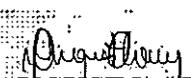
Art. 1º. O art. 52 da Lei Municipal nº 588/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 52. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo Único. No caso de votação manual, votos em mais de 01 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados, devendo ser colocado em envelope separado, conforme previsto no regulamento ou edital da eleição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 08 de dezembro de 2022.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito